



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da licitação tem como natureza a Contratação especializada para futura e eventual fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo marmitex com suco natural diversos 300ml conforme descritos no termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o quantitativo está descrito no apêndice I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução do fornecimento de refeições atenderá às necessidades das atividades, reuniões, conferências, formações etc, atenderá aos servidores que trabalham fora do expediente ou que realizam trabalhos extras da Prefeitura, Fundos Municipais e/ou demais Secretárias do Município de Capitão Poço/PA.

2.2 Quanto à contratação de terceiros para fornecimento de refeições ora a serem licitados, cumpre informar que se trata do fornecimento de refeições para os quais a Prefeitura, Fundos Municipais e as demais Secretarias do Município de Capitão Poço/PA, não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3 Para a apuração do fornecimento de refeições demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo “marmitex” será de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).

4.2 Os produtos poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e a entrega será de acordo com a Ordem de fornecimento.

4.3 A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto. O local fica a combinar de acordo com a Ordem de Fornecimento.

4.4 O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa de cada Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento, devendo conter os seguintes requisitos: a data, hora, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

4.5 O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

4.6 A qualidade do produto é de inteira responsabilidade da contratada;

4.7 A aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

4.8 Quando, por qualquer motivo, não for possível o atendimento das solicitações realizadas pela Prefeitura, Fundos Municipais e as demais Secretárias do Município de Capitão Poço/PA, fica o licitante obrigado a providenciar de forma imediata o atendimento em outro estabelecimento de categoria idêntica ou superior, sob sua inteira responsabilidade, e sem qualquer ônus adicionais para a administração pública, que deverá ser previamente informado das providências nesse sentido, inclusive para aprovação do estabelecimento que vier a ser indicado.

4.9 A contratada deverá garantir que a empresa esteja localizada no município de Capitão Poço/PA, devido a necessidade da urgência nos atendimentos de acordo com as especificidades do Município composto de áreas na ZONA URBANA e ZONA RURAL, correndo por conta exclusiva da proponente os custos de entrega.

4.10 O estabelecimento pertencente a licitante localizado no município de Capitão Poço/PA, que apresentar o menor preço, será vistoriado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, com o objetivo de verificação das exigências indicadas neste Termo de Referência e posterior Instrumento Convocatório.

4.11 O prazo para início para o fornecimento de refeições do tipo marmitex será imediato.

4.12 As preparações elaboradas na sede da CONTRATADA deverão ser devidamente transportadas até o local de distribuição da CONTRATANTE, utilizando-se de caixas isotérmicas, ou isobox, para manutenção da temperatura adequada dos alimentos quentes e resfriados. Os recipientes que estarão contidos nas caixas isotérmicas deverão estar devidamente tampados e/ou lacrados, de modo a impedir possíveis contaminantes. As preparações quentes não estarão contidas nas mesmas caixas isotérmicas que as preparações resfriadas.

4.13 A CONTRATADA deverá entregar as refeições a CONTRATANTE 30 minutos antes do horário de distribuição previsto, respeitando a temperatura e conservação dos alimentos conforme as disposições da RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.

4.14 Todas as atividades relativas à produção de refeições, a saber: aquisição, recebimento e armazenamento de gêneros; pré-preparo, preparo, transporte e distribuição das refeições; higienização dos utensílios, dos equipamentos e do ambiente; elaboração e aplicação do Manual de Boas Práticas e dos Procedimentos Operacionais Padronizados; seletividade e guarda dos resíduos; bem como o acondicionamento e descarte dos dejetos, contratação, administração de pessoal e controle administrativo das tarefas deverão ser exercidos pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

4.15 A CONTRATADA deve priorizar temperos naturais, como por exemplo: alho, cebola, louro, colorau, pimenta do reino, cheiro verde, etc. Os temperos industrializados devem ser evitados ao máximo.

4.16 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físicos, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5. DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

5.1 A CONTRATADA, para devido cumprimento dos pontos relacionados ao fornecimento de refeições estabelecidos nesse processo, deverá atender às legislações abaixo especificadas e as que, por ventura, vierem substituí-las:

5.1.1 Do Ministério da Saúde, da Secretaria de Vigilância Sanitária - ANVISA (Portaria 1428, de (26/11/93), Regulamento Técnico sobre Inspeção Sanitária, Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de s e Padrão de Identidade e Qualidade na área de Alimentos.

5.1.2 Do Ministério da Saúde, da Secretaria de Vigilância Sanitária (Portaria SVS nº 326, de 30 de julho de 1997), Regulamento Técnico sobre “Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos”, Brasília - DF, DOU 01/08/1997.

5.1.3 Da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC Nº 275, de 21/10/02. Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores de Alimentos. Brasília – DF, DOU de 23/10/2002.

5.1.4 Da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Brasília – DF, DOU de 16/09/2004.

5.1.5 Da Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14701. Transporte de Produtos Alimentícios Refrigerados – Procedimentos e Critérios de Temperatura, de maio de 2001.

5.1.6 Demais legislações que venham a ser promulgadas pelo Poder competente, e que tenham relação com o Objeto deste Edital, durante a vigência do Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e posterior no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes de acordo as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à as propostas apresentadas como: descrição do fornecimento de refeições do tipo “marmitex”, quantidade, unidade, valor unitário e valor total, se for o caso.

6.3 Prestar o fornecimento de refeições do tipo “marmitex” conforme o item 2 e suas descrições sem causar danos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

6.4 Substituir o produto de forma imediata e sem ônus para a Contratante, em razão de divergências entre o produto ofertado e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

- 6.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- 6.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento de Marmitex ao Município de Capitão Poço/PA, com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 6.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 6.11 Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento de Marmitex ao Município de Capitão Poço/PA, realizados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.12 Executar o fornecimento de Marmitex ao Município de Capitão Poço/PA, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 6.13 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.
- 6.14 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente no fornecimento de refeições do tipo “marmitex”, especialmente os referentes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 6.15 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- 6.16 Todo o processo produtivo das refeições deverá obedecer aos critérios estabelecidos em legislações específicas da área, de acordo com a Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle - APPCC e Boas Práticas de Fabricação – BPF (Portaria MS nº 1428/1993, Portaria MS nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 216/2004) e Procedimentos Operacionais Padronizados-POP (RDC nº 275/2002 da Anvisa).
- 6.17 Manter o padrão de qualidade e uniformidade da alimentação, independente das escalas adotadas e de absenteísmo.
- 6.18 Providenciar que seus funcionários atendam ao padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, devendo os mesmos apresentar-se sem bigode, barbeados, com cabelos protegidos e unhas aparadas, sendo vedado o uso de esmalte nas unhas, além de brincos, colares, pulseiras, relógios e outros adornos, bem como de telefone celular e fones de ouvido durante a preparação e entrega das refeições do tipo “marmitex”.
- 6.19 A CONTRATADA deverá atender composição básica que consiste em: arroz, feijão, salada (folhosos e/ou refogado de legumes), um tipo de carne (branca ou vermelha) e guarnição (massas, legumes, tubérculos) armazenado em embalagem própria para este fim, os marmitex serão de tamanho médio e devem pesar no mínimo 735g.
- 6.20 A CONTRATADA se responsabilizará por providenciar o exame microbiológico das amostras coletadas em caso de suspeita de DTA's (Doenças Transmitidas por Alimentos) proveniente das refeições servidas ao público assim que notificada pela CONTRATANTE. Todos os procedimentos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

para envio da amostra ao laboratório de análise serão acompanhados pelo(s) fiscal(is) de contrato da CONTRANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e posterior o Edital e as proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7 Recusar gêneros alimentícios ou preparações quando de qualidade inferior ou em mal estado de conservação que foram consideradas impróprias para consumo.
- 7.8 Poderá exigir, após a prova das preparações, a substituição de qualquer gênero ou componente alimentar que não oferece a qualidade e condição de salubridade exigida.
- 7.9 Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado.
- 7.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento de Marmitex ao Município de Capitão Poço/PA, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.11 Ter pessoal disponível para o recebimento do material 30 minutos antes do horário previsto neste documento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 9.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

9.2.2 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

9.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do fornecimento de refeições, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

9.2.4 A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).

9.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

9.4 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada.

9.5 A Contratante não fica obrigada a contratar os de fornecimento de Marmitex ao Município de Capitão Poço/PA na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com adquirido.

9.6 O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

9.7 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A multa moratória observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não prestados, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal pelo prazo não superior a dois anos.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

13.1 O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência será em 12 meses, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

14.2 Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, situada à Avenida Moura Carvalho, Nº 1255 - Tatajuba - Capitão Poço/Pará - CEP: 68.650- 000, em dias úteis, das 08:00h às 12:00h.

Capitão Poço/PA 15 de Agosto de 2022

Marcio Cila da Silva
Secretário Municipal de Administração